

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS- FACEG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO,
LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA E
GESTÃO DE OBRAS CIVIS.
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 264/2015

PARECER CEE/PE Nº 018/2016-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/03/2016

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 131-2015, de 07.12.2015, protocolado, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, no 17.12.2014 (FOLHA 1), a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, solicita autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização de **Tecnologia e Gestão de Obras Civis**.

2. DA ANÁLISE

Distribuído este processo, no 25.01.2015 (FOLHA 91), este Conselheiro-Relator, no 27.01.2016, formulou exigência para a apresentação do conteúdo programático das disciplinas do curso (FOLHA 91), o que foi atendido por meio do Ofício nº 18-2016, de 29.01.2016 (FOLHA 64), protocolado neste Conselho Estadual de Educação, no 29.02.2016 (FOLHA 91).

2.1. DOS OBJETIVOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS

O objetivo do curso é “*qualificar profissionais oriundos, principalmente, das áreas de Engenharia, Arquitetura e Administração em tecnologia e estratégias de gestão de obras civis com enfoque na qualidade, produtividade de forma abrangente e sustentável.*”.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por sua Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, preenche as condições para a oferta do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização **Tecnologia e Gestão de Obras Civis**, nos termos que seguem.

2.2.1. A oferta de curso da espécie é prevista regimentalmente.

- 2.2.2.** A instituição encontra-se credenciada – Parecer nº 110, de 28.09.2015 – pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 19.02.2013.
- 2.2.3.** A instituição também oferta o curso de Bacharelado em Engenharia Civil, na mesma área de conhecimento do Curso de Especialização pretendido, e que lhe serve de apoio científico, reconhecido pelo Parecer nº 74, de 28.07.2014, pelo prazo de 5 anos, a contar a partir do 19.08.2014.
- 2.2.4.** O ingresso dependerá de conclusão de curso da Educação Superior e de processo seletivo, tomando-se o histórico do curso de graduação e o *curriculum vitae* como bases desse processo.

Neste aspecto, cabe a observação da impossibilidade de admissão de alunos de graduação, em período final de conclusão, no curso de pós-graduação, como pretendido pela instituição interessada; afinal a natureza do curso é de pós-graduação. Ademais, inconclusa a graduação, será impossível a seleção pelo critério escolhido, qual seja, análise do histórico escolar da graduação, repita-se, por inconclusa.

- 2.2.5.** Sua oferta ocorrerá na sede da instituição, na Avenida Caruaru, 508 – São José – Código de Endereçamento Postal – CEP 55.295-380 – Garanhuns – PE.
- 2.2.6.** Sua carga horária corresponde a 360 horas-aula, iguais a 60 (sessenta) minutos cada uma.
- 2.2.7.** A avaliação ocorrerá por meio de provas, projetos, trabalhos individuais ou em grupo, com resultado expresso por escore de 0 (zero) a 10 (dez).
- 2.2.8.** A aprovação para avanço e conclusão de disciplina exigirá 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, e nota final, por disciplina, igual a 7 (sete).
- 2.2.9.** A aprovação final dependente de elaboração, apresentação e defesa pública de monografia, denominada trabalho de conclusão de curso – TCC.
- 2.2.10.** O prazo máximo de conclusão é de 3 (três) anos, inexplicável diante da natureza da formação, embora opção da instituição interessada.
- 2.2.11.** O corpo docente é formado pelos professores com respectivos vínculos para com a instituição, em percentual de 76% (setenta e seis por cento) de professores com título de doutor e ou mestre, nos termos da tabela 1, a seguir.

TABELA 1 – RELAÇÃO DE PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS.

PROFESSOR (A)	VÍNCULO	TITULAÇÃO
AMANDA MARIA CAMPELO CESÁRIO WANDERLEY	ESTATUTÁRIA	ESPECIALISTA
CAROLINA MENDONÇA DE MORAES DUARTE	CONTRATADA	MESTRA
EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO	ESTATUTÁRIO	MESTRA
FERNANDO ARTUR NOGUEIRA SILVA	CONTRATADO	DOUTOR
GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIA	MESTRA
HUMBERTO CORREIA LIMA JUNIOR	CONTRATADO	DOUTOR
JOAN MANUEL RODRÍGUEZ DÍAZ	CONTRATADO	DOUTOR
LARISSA MARQUES CUNHA CABRAL	CONTRATADA	MESTRA
MARIA DE FÁTIMA RESENDE	CONTRATADA	DOUTORA
ROMILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CONTRATADA	DOUTORA
RUBENS ALVES DANTAS	CONTRATADO	DOUTOR
SANDRO WLAUDEMYRDE OLIVEIRA GOMES	ESTATUTÁRIO	ESPECIALISTA
VIRGÍNIA SPINASSÉ DE MELO	ESTATUTÁRIA	ESPECIALISTA

2.2.12. O curso é proposto para oferta nos seguintes períodos:

- MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2017;
- MARÇO DE 2017 A MARÇO DE 2018;
- MARÇO DE 2018 A MARÇO DE 2019;
- MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020;
- MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2021.

2.2.13. O curso será ofertado presencialmente, a cada 15 (quinze) dias, nas sextas-feiras – 15:30 às 22:30 – e aos sábados – 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 -.

2.2.14. As turmas serão formadas com o número máximo de 40 (quarenta) alunos.

2.2.15. A matriz curricular do curso é apresentada sob a forma da tabela 2, a seguir.

TABELA 2 - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
<u>I - MÓDULO GERAL</u>	
LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS	15
GESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	15
INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO	15
INTRODUÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	15
SUBTOTAL	60
<u>II – MÓDULO METODOLOGIA</u>	
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA 1	30
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA 2	30
SUBTOTAL	60
<u>III – MÓDULO GESTÃO DE OBRAS</u>	
GERENCIAMENTO DE PROJETOS	30
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS	15
ENGENHARIA DE CUSTOS	15
SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
SUBTOTAL	90
<u>IV – MÓDULO TECNOLÓGICO</u>	
PROCESSOS CONSTRUTIVOS	30
TECNOLOGIA DO CONCRETO ARMADO	30
PATOLOGIAS NAS OBRAS CIVIS	15
ALVENARIA ESTRUTURAL	30
RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	15
GESTÃO DE DESEMPENHO	15
AVALIAÇÕES E PARECERES	15
SUBTOTAL	150
TOTAL	360

A respeito da matriz curricular, embora decorrente da autonomia da instituição, este Conselheiro-Relator, no intuito de contribuir para a sua consolidação e para o êxito do curso, não pode deixar de registrar a sua fragmentação em tantas disciplinas, a maior parte delas com cargas horárias mínimas, a dificultar a reflexão, o aprofundamento científico e a interação professor-aluno.

3. DO VOTO

Ressalvado o que se disse a respeito da matriz curricular, face ao exposto, o voto é no sentido de reconhecer a coerência do projeto, a sua qualidade e a sua viabilidade, para autorizar a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por sua Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG, a ofertar o Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização em **Tecnologia e Gestão de Obras Cíveis**, nos termos descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.15, ressaltando-se o local de oferta - Avenida Caruaru, 508 – São José – Código de Endereçamento Postal – CEP 55.295-380 – Garanhuns – PE, e o prazo – de março de 2016 a março de 2021, devendo ser apresentado, ao final da oferta, o respectivo relatório de execução do projeto, tudo nos termos da Resolução nº 1, de 02.06.2003, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Vice-Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Relator
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de março de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Mauricio jr